NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.034 de 26/03/1999.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FILIAR O MUNICÍPIO NA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Canoinhas na Federação Catarinense de Municípios - FECAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Florianópolis e que congregará todos os Municípios e Associações de Municípios do Estado.

Art. 2º - Na forma da autorização contida no artigo anterior, o Município deverá cumprir com todas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de março de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/03/1999.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças